# LEI Nº 273 de 18 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a alienação de um terreno de domínio da municipalidade.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a alienar, independentemente de concorrência pública, à IPIRANGA S/A.,COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEOS, pelo preço de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à vista, um terreno de domínio da municipalidade, situado nesta cidade, com a área total de 990 (novecentos e noventa) metros quadrados, medindo 22 (vinte e dois) metros de frente pela rua Bélgica e 45 (quarenta e cinco) metros de fundo pela Avenida Maurício Cardoso.

Art. 2º - Da escritura de venda deverão constar expressamente as seguintes condições:

a) - Obrigação da Ipiranga S/A.,Companhia Brasileira de Petróleos construir no terreno alienado um Pôsto de Serviço, inteiramente de acôrdo com as plantas aprovadas pela municipalidade e no prazo máximo de 1 (um)ano.

b) - Obrigação da Ipiranga S/A.,Companhia Brasileira de Petróleos construir e franquear permanentemente ao uso público um mitório, junto ao referido Pôsto de Serviço, com instalações e capacidade previamente aprovadas pela municipalidade.

c) - Obrigação da Ipiranga S/A.,Companhia Brasileira de Petróleos de canalizar, por sua conta, as águas servidas do Pôsto de Serviço, até uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do local, no caso de que não exista possibilidade de aproveitamento da rêde de águas pluviais construída pela municipalidade.

d) - Rescisão do atual contrato de locação de terreno, existente entre a Ipiranga S/A.,Companhia Brasileira de Petróleos, e a municipalidade.

§ único - A Ipiranga S/A.,Companhia Brasileira de Petróleos, indenizará a municipalidade do valôr correspondente ao calçamento efetuado na parte lindeira ao terreno alienado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 de novembro de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO - Prefeito

Registre-se,publique-se e comunique-se.

Luiz Antonio de Hollleben Filho

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor da Fazenda

D.E.I.P.